

**Art. 2º** - A reposição salarial do artigo anterior refere-se ao ano de 2023.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio, 15 de fevereiro de 2024.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU**

## ANEXO I

### QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU

| Empregos Público              | Vagas | Carga Semanal | Horária | Tipo de EP                               | Padrão Remuneratório | Salário                  |
|-------------------------------|-------|---------------|---------|--|----------------------|--------------------------|
| Secretário Executivo          | 01    | 40h           |         | Cargo de Confiança (CC, Art. 499 da CLT) | CC-A                 | R\$ 7.328,30             |
| Assessor de Projetos          | 03    | 40h           |         | Cargo de Confiança (CC, Art. 499 da CLT) | CC-B                 | R\$ 6.106,91             |
| Gerente de Projetos           | 03    | 40h           |         | Cargo de Confiança (CC, Art. 499 da CLT) | CC-C                 | R\$ 5.234,49             |
| Chefe de Apoio Administrativo | 03    | 40h           |         | Cargo de Confiança (CC, Art. 499 da CLT) | CC-D                 | R\$ 3.489,82             |
| Analista Ambiental I          | 03    | 40h           |         | Empregado Público                        | EP-A                 | R\$ 4.108,01             |
| Analista Ambiental II         | 03    | 40h           |         | Empregado Público                        | EP-B                 | R\$ 2.464,80             |
| Assistente Administrativo     | 03    | 40h           |         | Empregado Público                        | EP-C                 | R\$ 2.093,79             |
| Auxiliar Administrativo       | 03    | 40h           |         | Empregado Público                        | EP-D                 | 1 salário mínimo vigente |

**Protocolo 1284772**

### **RESOLUÇÃO Nº 005/2024 - ASSEMBLÉIA GERAL**

#### **Institui e Regulamenta a Concessão de Auxílio Alimentação aos Empregados Públicos do Consórcio Público Rio Guandu e dá Outras Providências.**

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, com poderes que lhe confere a Cláusula Décima Segunda, § 1º, inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

**Considerando** a deliberação e decisão da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2024.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituído o auxílio alimentação no âmbito do CONSÓRCIO, compreendido como o pagamento de parcela indenizatória a todos os empregados públicos do Consórcio no efetivo exercício de suas funções, equivalente ao valor mensal de R\$ 300,00

(Trezentos reais).

**Parágrafo único.** O valor previsto no caput deste artigo será atualizado, mediante resolução da Presidência, na mesma data e índices da revisão geral anual na remuneração dos empregados públicos.

**Art. 2º.** O auxílio alimentação será pago aos empregados públicos do CONSÓRCIO juntamente com sua remuneração ou até a última sexta-feira de cada mês.

**Art. 3º.** Não se beneficiarão do benefício instituído por esta Resolução os empregados:  
I - afastados do emprego por motivo de suspensão;  
II - em gozo de licença com ou sem remuneração, exceto nos casos de licença maternidade ou doença.

**Art. 4º.** O valor referente à concessão do auxílio alimentação não se incorpora à remuneração do empregado para quaisquer efeitos e, sobre ele, não incidirá contribuição trabalhista ou previdenciária.

**Art. 5º.** Os recursos para implementação e execução

desta Resolução correrão por conta do orçamento vigente, ficando a Presidência do Consórcio autorizada a proceder com as devidas alterações no Orçamento Anual do Consórcio.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio, 15 de fevereiro de 2024.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
**PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO RIO GUANDU**

**Protocolo 1284791**

**RESOLUÇÃO Nº 006/2024 - ASSEMBLÉIA GERAL**

**Altera a Razão Social do Consórcio Público Rio Guandu e dá Outras Providências.**

O Presidente do Consórcio Público Rio Guandu, com poderes que lhe confere a Cláusula Décima Segunda, § 1º, inciso VI do Contrato de Consórcio Público.

Considerando a deliberação e decisão da 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2024.

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fica alterada a razão social do Consórcio Público Rio Guandu, passando a ser **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU - CIM GUANDU**.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria Executiva do Consórcio, tomar as providências cabíveis junto aos órgãos federais, estaduais e municipais para atualização do cadastro do Consórcio.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Afonso Claudio, 15 de março de 2024.

**CHRISTIANO SPADETTO**  
Presidente do Consórcio Público Rio Guandu  
**Protocolo 1284811**

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA**

**Portaria**

PORTARIA Nº 6.527, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE

ARACRUZ - IPASMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 79, DA LEI Nº 3.297/2010, ART. 11, DO REGIMENTO INTERNO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS DECRETOS N.ºS 45.167 DE 19/10/2023 E 39.067 DE 08/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, o resto a pagar a ser cancelado, nos termos do Artigo 3º, do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 2º O resto a pagar listado no Anexo Único desta Portaria satisfaz as condições constantes no Artigo 2º, do Decreto n.º 39.067, de 08/01/2021.

Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37, da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 15 de março de 2024.

Andréa Coutinho Musso da Silva  
Presidente - IPASMA

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR A SEREM CANCELADOS**

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                    |                |
|--------------------------------|--------------------|----------------|
| EMPENHO/ANO                    | CNPJ CREDOR        | VALOR CANCELAR |
| 15/2022                        | 07.687.904/0001-86 | R\$ 224,90     |

Andréa Coutinho Musso da Silva  
Presidente - IPASMA

**Protocolo 1284604**

**Licitações**

**Prefeituras**

**Afonso Cláudio**

**Dispensa de Licitação**

**Dispensa de Licitação**  
**Nº 001/2024**  
**Processo Nº 2564/2024**

**ID CIDADES:**

2024.001E0700001.09.0001

**Base Legal:** art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**Contratado:** AFONSO CLAUDIO RECICLA, inscrito no CNPJ sob o nº 21.535.401/0001-16.

**Objeto:** Contratação de Associação de catadores de materiais recicláveis para a prestação de serviços